

CONVÊNIO ÚNICO GEAP!

ISENÇÃO DE CARÊNCIA PARA NOVAS ADESÕES E MIGRAÇÕES

PRORROGADO ATÉ O DIA 04 DE
FEVEREIRO DE 2014

O Convênio Único permite aos servidores dos órgãos da Administração Federal Direta, sem contrato com outras operadoras de plano de saúde, aderir aos planos oferecidos pela GEAP – Autogestão em Saúde. A União, representada pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), firmou o Convênio, admitindo, também, a adesão de autarquias e fundações públicas, mediante assinatura, pelo dirigente máximo, de Termo de Adesão ao Convênio, junto ao MPOG.

Quem pode aderir

- Servidores ativos, inativos, pensionistas (se o instituidor da pensão já era titular de plano de saúde) e ocupantes de cargo comissionado;
- **Na qualidade de dependentes:** cônjuge, companheiro ou companheira na união estável; companheiro ou companheira na união homoafetiva; filhos e enteados solteiros até 21 anos de idade ou, se inválidos, enquanto durar a invalidez; filhos e enteados, entre 21 e 24 anos, dependentes economicamente do servidor e estudantes de curso regular reconhecido pelo Ministério da Educação; menor sob guarda ou tutela concedida por decisão judicial; e pessoa separada judicialmente, divorciada, ou que teve a sua união estável reconhecida e dissolvida judicialmente, com percepção de pensão alimentícia;
- **Na condição de Grupo Familiar:** pai, mãe, padrasto e madrasta dependentes economicamente do titular, filhos, irmãos e netos. Para esses, a inscrição é feita diretamente na GEAP.

Para mais informações, consulte a Procomun, o site da GEAP (www.geap.com.br) ou a Central de Atendimento da GEAP (0800 728 8300).